

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI No. - 718 -

DATA: 17 de novembro de 1.994

SÚMULA: Altera redação do Artigo 1o. da Lei
Municipal No.697, de 09.11.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1o. - Altera redação do Artigo 1o. da Lei Municipal No.697, de 09 de novembro de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a restabelecer o nome primitivo da Casa Escolar do Bairro "Prainha", neste Município, de Escola Municipal Professora Inaci Miranda Krüger - Ensino de primeiro grau".

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 17 de novembro de 1.994.



JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal